



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.989 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: “Estabelece obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município na forma que especifica e dá outras providências”.

Autoria: Vereador – Marcelo Ferrari.

Art. 1º - Os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser identificados com o Brasão Oficial do Município de Regente Feijó e numeração específica, a exceção dos veículos de representação do Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, desde que portadores de placas especiais de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições previstas na presente lei ensejará a apreensão do veículo pela autoridade de trânsito competente do Município até que a irregularidade seja sanada.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 29 de Junho de 2017.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL